



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.478 DE 11 DE AGOSTO DE 2020

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 1863

Livro nº _____ Fls. nº _____

Em 11 / 08 / 20

Ass.: _____

EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA “JUNHO VIOLETA”, EM ALUSÃO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 21 de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVA E A EXMA. SENHORA PREFEITA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Araruama a campanha “**Junho Violeta**”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do Município sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo Único. A campanha “**Junho Violeta**” terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Araruama.

Art. 3º. A campanha “Junho Violeta” poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de Educação e de Saúde da Rede Municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da unidade escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, também poderão ser realizadas palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 10 de agosto de 2020.

Livia Bello

“Livia de Chiquinho”
Prefeita